

LEI N° 14.296, DE 07.01.09 (D.O. 12.01.09).

**Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

~~**Art. 1º.** É considerado de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Papi Júnior nº 1225, Rodolfo Teófilo, no Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.~~

**Art. 1º** É considerado de Utilidade Pública o Núcleo de Tratamento e Estimulação Precoce – NUTEP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, Rodolfo Teófilo, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará. ([Redação da pela Lei N° 14.354, DE 19.05.09.](#))

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.

**Francisco José Pinheiro**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO**

Iniciativa: Dep. Heitor Férrer